



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Comissão de Uniformização de Jurisprudência

1. REGISTRO INICIAL. A Comissão de Uniformização de Jurisprudência (CUJ) do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, biênio 2024/2025, instituída nos termos do [Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região \(RA 51/2020\)](#) e da [Resolução Administrativa SETPOE n. 47, de 5 de março de 2024](#), foi instada a emitir parecer no **IRDR 0015912-91.2024.5.03.0000**, Tema 30. Por meio de troca de mensagens eletrônicas no grupo de *whatsapp* e por *e-mail*, ocorrida no período de 28 de janeiro a 6 de fevereiro de 2025, os membros do colegiado temático aprovaram o Parecer N. 1/CUJ/2025.

2. TEMÁTICA ANALISADA: “Validade de norma coletiva que condiciona o pagamento da PLR ao cumprimento de metas de sustentabilidade e prevenção de incidentes ambientais, à luz do disposto no art. 2º, §4º, II, da Lei n. 10.101/2000.”

3 DELIBERAÇÕES: O texto definido pela Comissão de Uniformização de Jurisprudência, no Parecer N. 1/CUJ/2025, foi aprovado após a apresentação de alterações pontuais. O Parecer já se encontra anexado aos autos do IRDR 0015912-91.2024.5.03.0000, no PJe.

4. TÉRMINO. Nada mais havendo a tratar, eu, Anelise Cristina Guimarães, Secretária da Secretaria de Uniformização de Jurisprudência, Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (SEJPAC), lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Desembargador Coordenador da Comissão de Uniformização de Jurisprudência.

Belo Horizonte, 14 de fevereiro de 2025

Original assinado eletronicamente conforme art. 1º, §2º, III, a, da Lei nº 11.419/2006

SÉRCIO DA SILVA PEÇANHA
Coordenador da Comissão de Uniformização de Jurisprudência

ANEXO

Lista de Integrantes Participantes

1. Desembargador Sécio da Silva Peçanha
2. Desembargador Maria Cecília Alves Pinto
3. Desembargador Juliana Vignoli Cordeiro
4. Desembargadora Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo